



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

PROJETO DE LEI Nº 331/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o “Festival de Talentos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA”. EXARA-SE PARECER PELA **APROVAÇÃO** DA MATÉRIA.

- O objetivo desta proposição é instituir no Calendário Oficial de Eventos o “Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA”, a ser realizado anualmente no mês de abril.
- O projeto é extremamente meritório e atende ao interesse público, visto ser bastante proveitoso aos paraibanos, em especial, às pessoas com transtorno do espectro autista, que contarão com uma legislação estadual inclusiva, que busca a integração social desses indivíduos.

AUTOR (A): **DEP. MICHEL HENRIQUE**

RELATOR (A): **DEP. CIDA RAMOS**

PARECER Nº 006 /2023

I - RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 331/2023**, de autoria do ilustre Deputado Michel Henrique, que *“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba o ‘Festival de Talentos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA’.”*.

Em sede de Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi aprovado o parecer pela constitucionalidade da matéria

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa incluir no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba o Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, a ser realizado anualmente no mês de abril.

O “Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA” é destinado a revelar talentos artísticos, musicais e culturais no âmbito do estado da Paraíba, como medida de política pública de inclusão.

Em sua justificativa o Deputado proponente aduz o que se segue:

O Dia Mundial da Conscientização do Autismo, 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2007. Essa data foi escolhida com o objetivo de levar informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O autismo é uma condição de saúde caracterizada por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não-verbal; entretanto, terapias adequadas a cada caso podem auxiliar essas pessoas a melhorar sua relação com o mundo. Diante disso, o presente projeto de lei visa divulgar e valorizar as habilidades e talentos artísticos, musicais e culturais de pessoas com TEA, promovendo valorização, protagonismo, lazer, visibilidade e inclusão social por meio da arte e cultura.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade da proposta legislativa.

Superada a avaliação dos aspectos formais da propositura, o projeto vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, inciso X e alíneas do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Assim, dando início a discussão dos demais aspectos da propositura, entendemos que não restam dúvidas sobre o mérito da propositura ora em debate. Demonstrado pelo nobre propósito do parlamentar na criação de um show de talentos para os indivíduos com transtorno do espectro autista, que além de incentivá-los a mostrar seus talentos e inseri-los na vida social, servirá,



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

sobretudo, para disseminar ainda mais conhecimento à população paraibana sobre essa condição que ainda é tão discriminada.

Neste sentido, é preciso afirmar que o fomento pela inclusão das pessoas com deficiência deve ser objetivo comum não apenas das entidades públicas, mas de toda a sociedade brasileira. Assim, a instituição de ações concretizadoras das políticas afirmativas em defesa desses indivíduos representa medida de notória relevância.

Sendo assim, não nos restam dúvidas que o projeto é extremamente meritório, atendendo, portanto, ao interesse público, visto ser extremamente proveitoso aos paraibanos, em especial, às pessoas com transtorno do espectro autista, que contarão, com uma legislação estadual inclusiva, que busca sua integração social.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 331/2023.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual

RELATORA



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, por unanimidade dos membros presentes, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 331/2023, nos termos do voto da relatoria.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023.


HERVAZIO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL

PRESIDENTE


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual

MEMBRO


CIDA RAMOS
Deputada Estadual

MEMBRO


Dr Romualdo
Deputado Estadual - MDB

MEMBRO